LEI Nº 117

DE 07 DE JULHO DE 1.995.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR VERBA DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária realizada no dia 03 de Julho de 1995, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, consoante dispõe o Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e com base no artigo 4º da Lei Municipal nº 099/94, autorizado a proceder com Suplementação de Verbas no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) no orçamento vigente, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação: 2301.3132.03.08.032.2001	
Suplementação:.....	R$ 30.000,00
Dotação: 2406.3111.10.60.325.2001	
Suplementação:.....	R$ 200.000,00
Dotação: 2407.3132.16.91.571.2001	
Suplementação:.....	R$ 300.000,00
Dotação: 2803.3132.03.07.021.2041	
Suplementação:.....	R$ 470.000,00
TOTAL.....	R$ 1.000.000,00

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento da presente Suplementação, ocorrerão com a Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 2406.3111.10.22.021.2001	
Anulação.....	R$ 300.000,00
Dotação: 2406.3120.10.22.021.2001	
Anulação.....	R$ 50.000,00
Dotação: 2406.3132.10.22.021.2001	
Anulação.....	R$ 350.000,00

Dotação: 2702.3111.15.81.486.2001		
Anulação.....	R$	200.000,00
Dotação: 2803.3192.03.07.021.2043		
Anulação.....	R$	100.000,00
TOTAL.....	R$	1.000.000,00

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 07 DE JULHO DE 1995

Antônio Márcio Ragni de Castro Leite
Prefeito Municipal